



SENADO FEDERAL

OITAVO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 080/2019**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **R7 FACILITIES – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, para prestação de serviços para a operação de elevadores nas dependências do Senado Federal, com a disponibilização de mão de obra qualificada.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **R7 FACILITIES – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. **GIDENILSON BRAZ TORRES**, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.075769/2023-58, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.083519/2023-91-1, o Parecer nº 334/2023 - ADVOSF, documento nº 00100.104305/2023-66, a autorização da Diretoria-Geral, documento nº 00100.126359/2023-82, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.008284/2023-21, resolvem aditar o Contrato nº 080/2019, com base na sua Cláusula Décima Quarta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o pedido da Contratada, documento nº 00100.099899/2023-86, juntado aos autos do Processo nº 00200.005802/2023-54, fica alterada sua razão social constante no preâmbulo do Contrato nº 080/2019, passando de “R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA” para “**R7 FACILITIES – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato nº 080/2019 fica prorrogado de 27 de novembro de 2023 a 26 de novembro de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação na Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia do pacto laboral a que se referir o pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre novembro de 2022 (mês do terceiro aniversário do Contrato) e novembro de 2023 (mês do quarto aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.37, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2023NE002377, de 26 de julho de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro ao Sétimo Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este termo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2023.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

GILDENILSON BRAZ
TORRES:717967543
15

Assinado de forma digital por
GILDENILSON BRAZ
TORRES:71796754315
Dados: 2023.08.15 13:36:32
-03'00'

GILDENILSON BRAZ TORRES
R7 FACILITIES – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC